

# **código de ética e conduta para fornecedores**

**Programa de Compliance**

## **1. Institucional**

### **1.1 Nosso Propósito**

- Potencializar o valor do plástico para toda a cadeia de stakeholders.
  - Entre a produção e o descarte de um plástico, muita coisa pode acontecer. Nós estamos aqui para aumentar as chances de que ele encontre os melhores caminhos em seu ciclo de vida. Mais do que o menor preço, nós trabalhamos para levar plástico com valor agregado a todos os nossos públicos.

### **1.2 Nossas Qualidades**

- Moldáveis, Transparentes, Leves e Resistentes.

### **1.3 Nossos Valores**

- O plástico não é o inimigo. O mau uso dele, sim.
- Fazer o certo dá resultado.
- A tecnologia deve encurtar distâncias.
- A gestão é responsabilidade de todos.
- O trabalho colaborativo é mais produtivo.

### **1.4 Nossa Promessa**

- Acreditar que podemos melhorar é o primeiro passo no caminho da evolução.
- Afinal, um novo futuro só é possível quando nós acreditamos e trabalhamos juntos para chegar até lá.

### **1.5 Nossa Declaração da Marca**

- Em um contexto em que o valor real do plástico é cada vez mais questionado, somos o único player do mercado de distribuição que enxerga a cadeia de forma integrada. Entregamos em todo Brasil produtos e soluções financeiramente e socialmente sustentáveis para os clientes que buscam se conectar a uma marca humana, tecnológica e preocupada com o futuro.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor em termos de práticas empresariais e profissionais. Por isso, neste documento, compartilhamos os valores e princípios que nos guiam para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes e reafirmamos também nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

## **2. Princípios**

### **2.1. Conformidade com a legislação**

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta durante todo o período contratual. Os fornecedores devem cumprir a legislação e regras aplicáveis em vigor. Isso inclui o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

### **2.2. Lei Anticorrupção**

Os Fornecedores deverão agir em conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive os termos da Lei Anticorrupção, se comprometendo a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

O grupo activas é contra e não compactua com quaisquer práticas fraudulentas e corrupção em seu ambiente de negócios. Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

### **2.3. Princípios de conduta**

- Evitar todos os conflitos de interesse;
- Proteger e usar adequadamente os ativos do grupo activas;
- Não fazer pagamentos ou dar presentes indevidos;
- Não usar ativos fundos do grupo activas para contribuições políticas;
- Não usar oportunidades corporativas em benefício próprio;
- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Ser honesto com o grupo activas e todos os colaboradores;
- Manter a confidencialidade;

Veja na íntegra o Código de Ética e Conduta e a Política Antissuborno/Anticorrupção do grupo activas no site: <https://grupoactivas.com.br/>

### **2.4. Transparência nas relações e veracidade das informações**

Agir de forma correta faz parte dos Valores do grupo activas e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria.

Por isso, solicitamos aos fornecedores e parceiros:

Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas ao grupo activas, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras.

Ter clareza e transparência nas informações prestadas ao grupo activas durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos.

Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras do grupo activas. Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito.

## **2.5. Crimes Informáticos e Processamento de Dados Ilegais**

O Fornecedor deve manter a confidencialidade referente aos produtos e informações do grupo activas mantendo a segurança sobre o acesso não autorizado aos sistemas de informática, bem como para manipular o seu funcionamento ou interferir de qualquer forma em dados, informações ou programas armazenados, a fim de obter indevidamente e / ou modificar informações em nome da Empresa ou de terceiros, ou, no entanto, para proporcionar uma vantagem injusta à Empresa ou a terceiros.

Sigilo e confidencialidade das informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgados ou utilizados para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação: Dados técnicos e comerciais sobre produtos; Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização; Orçamentos anuais; Planejamento de curto e longo prazos; Volume e condições de compras; Resultados de pesquisas; Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais; Informações de contrato comercial celebradas entre o grupo activas e o fornecedor.

## **2.6. Relacionamento com Terceiros**

O Fornecedor deve evitar situações nas quais os envolvidos tenham ou possam ter qualquer conflito de interesse, com referência particular a interesses pessoais ou familiares, que possam afetar a independência do julgamento ou interferir na imparcialidade de tomada de decisões para o melhor e mais apropriado interesse do grupo activas, cumprindo com as respectivas normas de organização e modelo de gestão.

## **2.7. Segurança e Meio Ambiente**

Os Fornecedores devem garantir a segurança e saúde - primeiramente para seus colaboradores - e para todos os colaboradores externos, clientes, comunidades envolvidas em sua atividade e para minimizar o impacto ambiental e atuar sempre de forma a cuidar do meio ambiente, assegurando o cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes no país onde os produtos ou serviços são fabricados ou entregues.

Os fornecedores devem ter o conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, por exemplo com o controle e destinação correta de resíduos perigosos e programar as ações de controle necessárias para o atendimento à legislação ou normas vigentes.

Em seus valores, o grupo activas considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não renunciamos à saúde e segurança de todos os envolvidos em nossas atividades.

Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

## **2.8. Direitos humanos**

O grupo activa respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

### **2.8.1. Condições de trabalho**

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista de cada país. Em casos de países em que a legislação vigente for inferior à legislação internacional, os padrões desta última deverão prevalecer.

### **2.8.2. Inclusão de pessoas com deficiência**

Todos os fornecedores devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, incluindo a adequação de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros).

### **2.8.3. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e Prevenção à exploração sexual infantil**

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pelo grupo activa e empresas do grupo. Recomendamos que os fornecedores desenvolvam ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas.

### **2.8.4. Diversidade**

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

#### **2.8.4.1. Equidade de gênero**

O grupo activa acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente. Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

### **3. Gestão de Fornecedores: abordagem de processos e parcerias.**

Os fornecedores serão guiados por este documento de acordo com a categoria de compra, tendo sido desenvolvida a classificação dos parceiros entre fornecedores da cadeia produtivas e fornecedores de prestação de serviços da cadeia improdutiva.

Todos os fornecedores, existentes ou novos, devem estar em conformidade com o conjunto de requisitos identificados e estar fortemente comprometidos com este código de ética e conduta.

Frisamos ainda que o grupo activas expressa que sempre que possível haverá preferência por compras locais em todas as instalações da empresa, priorizando a menor distância entre o fornecedor e nossas instalações, buscando promover o impacto econômico local e redução de impactos ambientais.

#### **3.1. Processo de Homologação de Fornecedores.**

O processo de homologação de um novo fornecedor exige a análise de dados cadastrais e aplicação de due diligence quando aplicável. Para concluirmos a homologação é necessário que o parceiro apresente os documentos abaixo de acordo com sua categoria e/ou serviço prestado.

- Quando aplicável, apresentar um sistema de gestão implantado e certificado em normas ISO. Exemplos (ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 37001 entre outras).
- Caso o parceiro não possua certificação em um sistema de gestão norma ISO, deverá apresentar um plano para implantação, no prazo de 18 meses a contar da assinatura deste manual.
- Preenchimento do nosso questionário de autoavaliação de fornecedores.
- Envio dos documentos legais, tais como: Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de funcionamento da prefeitura a qual pertence, licença de operação ou certificado de dispensa emitido pelo órgão ambiental competente ao município que pertence.

Enviar para o grupo activas, sempre que por ela solicitado, esclarecimento sobre qualquer processo judicial e financeiro que porventura seja identificado através de due diligence.

#### **3.2. Fornecimento Conforme**

Após Homologação do parceiro, entendemos que ele é qualificado e responsável pela conformidade do item ou serviço adquirido em todos os aspectos, o que inclui qualidade, quantidade, integridade e adequação da embalagem, identificação do item e pontualidade de entrega. O Fornecedor deverá fornecer o item por meio de transporte adequado, para que sejam evitados danos e redução de qualidade (por ex. sujeira, avarias entre outros).

Em caso de fornecedores de resinas plásticas, o certificado de análise deve acompanhar o documento fiscal, caso não aconteça a carga poderá ser devolvida ou não recebida / coletada sem prévio aviso.

Em caso de divergência entre pedido de compra e entrega efetuada a activas reserva-se o direito de não receber a carga, serviço ou produto sem comunicação prévia.

### **3.3. Compras materiais e serviços Improdutivo.**

O fornecedor deve confirmar o recebimento do pedido de compras, conferindo as condições comerciais como (Preço, Condição de Pagamento, data de entrega e encargo financeiro quando houver). Caso tenha alguma informação incorreta deve ser informado a activas formalmente via e-mail.

Confirmar as Condições de Entrega especificadas no pedido de compra. Caso não seja possível a entrega na data requerida pela activas, deve ser informado imediatamente via e-mail.

O fornecedor deve garantir que a nota fiscal emitida estará de acordo com o pedido de compra emitido, respeitando fielmente os dados cadastrais da empresa.

### **3.4. Transporte**

No caso de prestadores de serviços de transporte, será exigido que eles estejam devidamente regularizados de acordo com a legislação pertinente à atividade executada. Disponibilizar sempre que solicitado os documentos listados abaixo.

- Inscrição no RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga) e o porte deste documento pelo condutor;
- CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Os motoristas devem apresentar a CNH com a categoria correspondente ao veículo;
- Documento fiscal do produto transportado;
- As empresas possuidoras de frota própria de transporte de carga com veículos movidos a diesel devem adotar um programa interno de autofiscalização e correta manutenção da frota, incluindo a emissão do laudo de opacidade dos veículos.
- Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura municipal;
- Licença de Operação emitido pelo órgão ambiental;
- AVCB (Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros);

A activas recomenda atender os padrões da escala Ringhelmann para emissões de fumaça preta dos veículos movidos a diesel, e recomenda também aderir ao Programa Na Mão Certa que tem como principal objetivo promover uma ampla união de esforços para acabar com a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias brasileiras.

### **3.5. Operador Logístico**

Para os serviços de operação logística, o prestador deve manter em vigor, por sua conta e risco, durante todo o prazo de duração do contrato a validade dos documentos necessários para o desempenho das suas atividades e à prestação dos serviços conforme item 3.4.

Enviar para activas, sempre que por ela solicitado, as(a) apólices que comprovem a cobertura e a vigência dos seguros obrigatórios contratados.

### **3.6. Prestadores de serviços**

Todos os prestadores de serviço, que impactam no processo produtivo da activas (matéria prima, transportadoras, galpões/armazéns e tradings, devem conhecer e seguir o código de ética e conduta para fornecedores, garantindo suas ações em conformidade com os valores

descritos no documento. A prestação de serviço deve reger conforme contrato estabelecido na aquisição do mesmo.

### **3.7. Compras materiais produtivos**

Consideramos compras de materiais produtivos, resinas adquiridas para comercialização e materiais que integram a cadeia produtiva, tais como parceiros logísticos, transportadoras e prestador de serviço para manutenção de frota refletindo na distribuição de nosso portfólio em todo o Brasil.

### **3.8. Sistemática de Qualidade Assegurada**

A Sistemática de Qualidade Assegurada com Fornecedores é um conjunto de atividades para aprimorar o sistema da qualidade. No caso de produtos recebidos de fornecedores que trabalham em Sistema de Qualidade Assegurada, o laudo é verificado quanto ao atendimento dos requisitos especificados no mesmo.

O sistema de qualidade assegurada proporciona a confiança de que o produto irá atender plenamente os requisitos da qualidade e da activas.

## **4. Monitoramento do Desempenho dos Fornecedores**

Para fornecedores da cadeia produtiva a activas realiza o monitoramento dos seus parceiros através do IQF.

O Índice da Qualidade de Fornecimento – IQF é usado para monitorar continuamente o desempenho de cada fornecedor. Com a aplicação do IQF, é possível identificar falhas e pontos de melhoria com o objetivo de aprimorar constantemente o desempenho do parceiro.

A pontuação dos fornecedores será calculada de acordo com o recebimento de certificações ISO, ciência do parceiro sobre as diretrizes do grupo activas previstas na Política Antissuborno/Anticorrupção, Código de Ética e Conduta do grupo activas e no Código de Ética e Conduta do Fornecedor, documentos regulatórios e performance de qualidade. A junção dos dados, versus o peso de cada grupo de documentos somam a nota e a classificação de risco do fornecedor.

Risco Baixo – Homologado Preferencialmente (Nota de 85 a 100%).

Apresentação de todos os documentos listados no item 3.1 e não ocorrência de não conformidades.

Risco médio – Homologado com Ressalvas (Nota de 51 a 84,9%).

Pontuação com porcentagem de 51 até 84,9% a activas considera o fornecedor como qualificado, porém poderá haver necessidade de ações de melhorias.

Risco Alto – Homologado Condicionalmente ou Não Qualificado (Nota abaixo de 50,9%).



Pontuação com porcentagem até 50,9% caracteriza-se como qualificado condicionalmente ou não qualificado, cabendo a activas analisar as possibilidades de auditorias e visitas em loco para definir as ações com prazo pré-estipulado para conclusão da homologação do parceiro.

NOTA: A activas poderá solicitar planos de melhoria para aprimoramento do desempenho de seus fornecedores com pontuação abaixo de 59,9%. A activas determinará um período para que os fornecedores façam as alterações necessárias para estar em conformidade com o código de ética e conduta ou, caso contrário, termina suas relações comerciais.

## **5. Requisitos Ambientais**

Os Fornecedores devem garantir o atendimento do item 2.7. Os parceiros devem proteger e preservar o meio ambiente para prevenir e erradicar práticas que sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais normativos e administrativos relativos a área de meio ambiente, emanadas de esfera federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento da lei 6.938/81 - Política nacional de meio ambiente e da lei 9.605/98 - Lei de Crimes ambientais para todas as categorias de resíduos que possam ser resultantes das operações do fornecedor.

### **5.1. Descarte e Controle de Resíduos**

- Resinas Termoplásticas

Em caso de material contaminado por outros resíduos (óleos, graxas ou outros produtos químicos), providenciar a destinação adequada considerando a periculosidade do contaminante ao ambiente e à saúde pública; os métodos de descarte de pellets preferíveis são: Reciclagem ou revenda para reciclagem; Uso em programas de combustíveis mistos; Incineração permitida em incineradores autorizados; depósito em aterro, desde que bem embalado para prevenir a perda através da chuva, vento ou enchentes. Realizar controle de quantidade e destinação dada aos resíduos.

- Óleo

O descarte de óleo automotivo deve ser feito por meio de empresas devidamente credenciadas pelo Ministério do Meio Ambiente. Esses agentes recolhem o produto usado para que ele possa passar pelo processo de “rerrefino”. Todos os estabelecimentos que comercializam ou fazem a troca de óleo devem recolher o produto para a destinação correta.

- Bateria

De acordo com a resolução 401/2008 do Conama, compete aos estabelecimentos que comercializam as baterias a obrigação de redirecioná-las aos fabricantes. Estes são responsáveis pelo processo de reciclagem e destinação correta dos resíduos.

- Pneus

Quando trocados, os pneus devem ser armazenados em local seguro para, posteriormente, serem destinados a reciclagem. Pneus usados são triturados e, depois, utilizados na produção de asfalto, sola de sapatos, pisos para quadras, tapetes automotivos, entre outros.

A Associação Nacional dos Fabricantes de Pneumáticos (Anip) é responsável pela destinação desses produtos, por meio de pontos de coletas em diversas cidades do Brasil. No site da empresa é possível consultar o ponto de coleta mais próximo da sua casa.

## 6. Não Cumprimento do Manual

Os Fornecedores que descumprirem algum item deste Código de Ética e Conduta sem a prévia concordância por parte da activas ou que tenha sido acordado em sua homologação, serão notificados por escrito podendo haver suspensão temporárias e/ou medidas corretivas com prazo estipulado pelo Comitê de Compliance; ou ainda rescisão do vínculo, dependendo da gravidade da violação.

## 7. Revisões e Atualizações

Sempre que houver mudanças nos itens descritos neste manual, estes serão revisados, alterados e as páginas correspondentes serão substituídas.

O controle das atualizações e distribuição de cópias é de responsabilidade da activas. Na ocorrência de alterações, o fornecedor será comunicado via e-mail e deverá com maior brevidade se adequar as alterações.



**Aprovado por Laercio Aparecido Gonçalves**